



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **LEI Nº 1.183/2025**

**Dispõe sobre o remanejamento dos objetos de execução de emendas parlamentares da Lei Municipal nº 1.166 de 30 de dezembro de 2024, do município de Campos Altos, que estima as receitas e fixa as despesas do orçamento fiscal do município para o exercício de 2025, e determina outras providências.**

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre o remanejamento do objeto de execução das Emendas Parlamentares nº 010, 011, 012, 013, 015 e 016, apresentadas à Lei Municipal nº 1.166, de 30 de dezembro de 2024, nos termos que especifica.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o objeto das Emendas Parlamentares Individuais, de execução obrigatória, que serão executadas por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

I – das Emendas nº 010, 011 e 013, no valor total de R\$ 105.496,55 (cento e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos), para a finalidade de aquisição de equipamentos para o laboratório municipal;

II – da Emenda nº 012, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a finalidade de reforma do laboratório municipal;

III – das Emendas nº 015 e 016, no valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para a realização de cirurgias de catarata na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Em decorrência dessa alteração e para a execução das Emendas Parlamentares nº 010, 011, 012, 013, 015 e 016 da Lei Municipal nº 1.166, de 30 de dezembro de 2024, fica autorizada a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

02.29.01- Fundo Municipal de Saúde 10 - Saúde 10.301 - Atenção Básica  
10.301.0040 - Atenção Básica a Saúde 10.301.0040.2052 - Manut.Serv.Atencao Basica Saude  
4.4.90.52.00 ficha 318 - Aquisição Material Permanente, Fonte: 1.500.000.0000, Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor R\$ 105.496,55 (Cento e cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

02.29.01- Fundo Municipal de Saúde 10 - Saúde 10.301 - Atenção Básica  
10.301.0040 - Atenção Básica a Saúde 10.301.0040.1057 - Construção Unidade Básica de Saúde 4.4.9051.00 ficha 310 - Obras e Instalações Fonte: 1.500.000.0000, Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor R\$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reais).

02.29.01- Fundo Municipal de Saúde 10 - Saúde 10.301 - Atenção Básica  
10.301.0040 - Atenção Básica a Saúde 10.301.0040.2052 - Manut.Serv.Atencao Basica Saude  
3.3.90.39.00 ficha 316 - Outros Serviços Pessoas Jurídicas Fonte: 1.500.000.0000, Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

**Art. 4º** Como recursos para abertura do crédito suplementar descrito no artigo 3º, será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação: 02.90.01.99.999.9999.9999 – 9.9.99.99.00, Ficha: 646 – Reserva de Contingência, Fonte: 1.500.000, Recurso Não Vinculados de Impostos, no valor R\$ 184.496,55 (Cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

**Art. 5º** Revogam-se as disposições contidas na indicação das Emendas de nº 010, 011, 012, 013, 015 e 016, integrantes da Lei Municipal nº 1.166, de 30 de dezembro de 2024.

**Art.6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 01 de julho de 2025.

  
Vicente de Paulo Mateus  
Prefeito Municipal

|                                                    |                               |
|----------------------------------------------------|-------------------------------|
| <b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>                      |                               |
| Certifico que o (a)                                | <u>Lei 1.183/2025</u>         |
| foi publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios |                               |
| Mineração de                                       | <u>02/07/2025</u> , Edição nº |
| <u>4054</u>                                        |                               |
| Campos Altos                                       | <u>02/07/2025</u>             |
| Márcia de Fátima Guimarães<br>Secretaria de Gestão |                               |